



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CGC 35.445.113/0001-85

LEI Nº 039/95.

EMENTA: Dispõe sobre prazo de remessa de documento do Poder Executivo e dá outras providências.

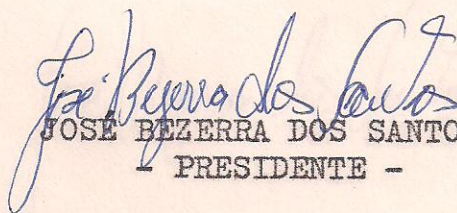
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a expiração do prazo legal para sanção ou rejeição ao Projeto de Lei nº 001/95, faz saber que PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, en caminhará a Câmara, a relação da Receita arrecada do mês anterior, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

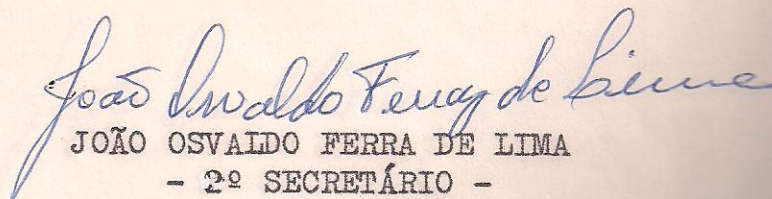
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1995.


JOSE BEZERRA DOS SANTOS
- PRESIDENTE -


ANTONIA FERREIRA FONTES
- 1ª SECRETÁRIA -


JOÃO OSVALDO FERRA DE LIMA
- 2º SECRETÁRIO -